

**PROCESSO** Nº 23411.001440/2018-85

**CONTRATO** Nº 02/2018 - UMUARAMA

**ADITIVO** Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **02/2018** - **UMUARAMA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA, E **EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME**.

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, UASG: 158402 CAMPUS UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.363.284/0001-06, sediado(a) na Avenida Brasil, 6649, sala 02, Bairro Zona V, CEP 87015-280, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DE MARCO**, portador da Carteira de Identidade nº 4.444.929-3 SSP/PR e CPF nº 763.010.959-87 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **do Campus Umuarama**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003563/2017-70, do contrato Pregão eletrônico nº **33/2017**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 3555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de março de 2021 em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato principal;

1.1.2 A alteração do índice de reajuste constante na Cláusula 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REPERCUSSÃO, que passa a ter a seguinte redação:

11.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo IBGE (Instituto Brasileira de Geografia e Estatística), no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

1.1.3 O reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA de dezembro de 2020 no importe de 4,52%, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato principal, atualizada por esse termo aditivo (cláusula 1.1.2).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado desse contrato passará de R\$ 57.284,40 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 59.873,65** (Cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e o valor mensal de R\$ 4.773,70 (Quatro mil e setecentos e setenta e três reais e setenta centavos) para **R\$ 4.989,47** (Quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) a partir de janeiro de 2021.

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Lito Combustível	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Anual Estimado Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H)x(I)	(K)	(L)	(M) = (L)x(K)	(N) = (D) + (G)+(J) + (M)	(Q) = (O) x 12
Umuarama	Item 1	Passeio Básico	1	1,91	1.200	2.293,23	0,21	2.800	598,04	350	R\$ 4,71	1.648,54	40	R\$ 11,24	449,65	4.989,47	59.873,65

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000009



No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama/PR., 15 de março de 2021.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>          <p><b>Carlos José Dalla Nora</b> Diretor Geral do Campus Umuarama <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>          <p><b>Marco Aurélio de Marco</b> Representante Legal <b>Empreendimentos Turísticos Magala</b></p>
---	--

<p><b>TESTEMUNHA:</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA:</b></p>
---------------------------	---------------------------